



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Aprovado em **ÚNICA Discussão**  
Em 26/08/2019  
Maurício Pradil  
PRESIDENTE

# REQUERIMENTO

## Nº 46/2019

### Nobres Pares

No uso da atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno desta Casa, este signatário requer seja submetido o presente **REQUERIMENTO** à apreciação pelo Egrégio Plenário e, após a sua aprovação, oficie-se ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que, dentro do prazo legal e sob as penas da lei, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações e documentos.

Considerando que o Poder Executivo Municipal, no dia 23 de julho de 2018, celebrou o contrato n. 58/2018, oriundo da Tomada de Preços n. 11/2018, com a empresa Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda – ME, cujo objeto era a realização de serviços técnicos e especializados para elaboração de reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, indaga-se o que segue.

1 – O serviço contratado através do contrato administrativo n. 58/2018 foi efetivamente prestado pela contratada, ou seja, o contrato foi efetivamente executado? Caso a resposta seja positiva, enviar cópia completa do trabalho realizado pela contratada. Caso a resposta seja negativa, por que o serviço não foi efetivamente prestado, ou seja, o contrato não foi efetivamente executado?

2 – Independentemente da execução ou não do contrato celebrado, houve aditamento a esse pacto? Caso a resposta seja positiva, qual o motivo desse contrato ter sido aditado?

No caso de ausência de qualquer documentação, requer sejam apresentadas as respectivas justificativas, sem as quais considerar-se-á, para os efeitos legais, como informação não prestada.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade informar a esta Casa de Leis e também a todos os munícipes acerca de tudo o que diz respeito ao município, em especial ao assunto sobre o qual versam as indagações, valendo enfatizar que se trata de obrigação parlamentar tomar conhecimento de tudo o que diz respeito ao município, para que se lhe possibilite o exercício do dever legal que lhe é imposto pela sua investidura.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS		
PROTOCOLO 00817/2019	DATA: 19/08/2019 HORA: 15:58	
Requerimento 46/2019		

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS	
PROPOSITURA ATENDIDA	
PELO OF. N.º	<u>40/2019</u>
DE	<u>27/08/2019</u>
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

**Estado de São Paulo**

Alerta-se, por oportuno, que a omissão em responder aos pedidos de informações encaminhados pelo Poder Legislativo configura conduta contrária à legalidade e lealdade entre as instituições, o que é sancionado pelo artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

Sala das Sessões “Dr. Clineu Alves de Lima”, 19 de agosto de 2019.

**MAURÍCIO GODOY PRADO**  
**Vereador**